



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.415, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Canto Coral no Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.017/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Canto Coral, no âmbito do Município de Mauá, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes comemorações, a serem realizadas durante a Semana Municipal do Canto Coral:

- I - Dia Municipal do Coralista, a ser celebrado em 19 de outubro;
- II - Dia Municipal do Regente, a ser comemorado em 20 de outubro.

Art. 3º A Administração Municipal poderá promover eventos alusivos à data, inclusive no que se refere à realização de simpósios, palestras e cursos visando promover a capacitação de coralistas e regentes, bem como outras atividades relacionadas ao tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de março de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


DEIVID FERREIRA COUTO
Secretário de Cultura

-vide verso-